



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 271 /2008 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002494/2007 – 13.227, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ALMIR CAVALCANTE BASTOS FILHO**, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ SSP-PI, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego dos Macacos**, no trecho localizado na **Fazenda Camarão**, no município de **Palmeiras de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação por 103 (cento e três) horas, em outubro e novembro, e por 163,26 (cento e sessenta e três vírgula vinte e seis) horas de janeiro a abril, de até 16,67 l/s (dezesesseis vírgula sessenta e sete litros por segundo), com a finalidade de atender a uma irrigação de citros por gotejamento, com área de 46,7 ha.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM ELCIMAR BATISTA ARANTES, CREA-GO Nº 13416/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos Termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

- Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
 - II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
 - III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
 - IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRADO - SE.

HÍDRICOS, em Goiânia, aos

28

dias do mês de

Abril

de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

